



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

LEI Nº 2.096, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

Lei: O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.476,58 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

02.10.301.0002.2.006 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa:3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 39,96

02.10.304.0017.2.076 – Realizar ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica

Elemento da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..R\$ 5.040,00

02.10.301.0017.2.065 – Proporcionar atendimento médico e ambulatorial a população

Elemento de Despesa:3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 2.356,62

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

05.18.541.0025.2.104 – Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento da despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado..R\$ 5.040,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

02.10.301.0002.2.006 – Manter as atividades da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa:3.3.90.33 – Passagens e Despesas de locomoção.....R\$ 39,96

02.10.305.0017.2.076 - Atendimento à Saúde do Cidadão

Elemento da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 840,00

02.10.301.0017.2.065 – Proporcionar atendimento médico e ambulatorial a população

Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc.Pessoa JurídicaR\$ 2.356,62

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

05.18.541.0025.2.104 – Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica R\$ 5.040,00

- Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do Exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.....R\$ 4.200,00(fonte4502)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 02 de abril de 2019.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Braulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.